



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022

Pregão Eletrônico SRP nº 10/2022 – Processo Administrativo nº 1048/2021

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO – Coren-SP**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente, James Francisco Pedro dos Santos, considerando o julgamento do Pregão para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2022, com sua homologação disponível no portal www.gov.br/compras/, processo administrativo nº 1048/2022 RESOLVE Registrar os preços da empresa **STYL LINE FEIRAS EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.247.422/0001-30, com sede à Rua Gaspar Barreto, 59 – Vila Alpina – São Paulo/SP - CEP 03211-000 - telefone(s) (11) 3796-6368 – (11) 9-4796-4740 - e-mail(s): stylline@stylline.com.br – sonia@stylline.com.br – eliz@stylline.com.br, neste ato representada por sua representante legal, Elizabeth Coluci, brasileira, solteira, publicitária, portadora do RG nº 12.128.264 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 064.594.038-05, de acordo com as condições previstas no edital e com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de serviços de buffet, abrangendo o fornecimento de alimentos e bebidas, bem como a prestação de todos os serviços que envolvam a execução, acompanhamento, preparação, montagem, desmontagem e limpeza do local, para atendimento das demandas institucionais do Coren-SP, conforme descrito no Edital e em seus Anexos.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

GRUPO ÚNICO							
TIPO DE SERVIÇO	ITEM	FAIXA DE PARTICIPANTES (PAX)	QTDE MAX (PAX)/FAIXA (A)	VALOR UNITÁRIO POR PARTICIPANTE (B)	VALOR MÁXIMO POR EVENTO (A x B)	QTDE DE EVENTOS ESTIMADA 12 MESES (C)	VALORES TOTAIS REGISTRADOS (A x B x C)
WELCOME COFFEE	1	A (de 15 a 50 pessoas)	50	R\$ 34,33	R\$ 1.716,50	36	R\$ 61.794,00
	2	B (de 51 a 100 pessoas)	100	R\$ 31,83	R\$ 3.183,00	36	R\$ 114.588,00
COFFEE BREAK	3	A (de 51 a 100 pessoas)	100	R\$ 41,47	R\$ 4.147,00	30	R\$ 124.410,00
	4	B (de 101 a 250 pessoas)	250	R\$ 36,67	R\$ 9.167,50	20	R\$ 183.350,00
COQUETEL	5	A (de 51 a 100 pessoas)	100	R\$ 66,67	R\$ 6.667,00	10	R\$ 66.670,00
	6	B (de 101 a 250 pessoas)	250	R\$ 63,33	R\$ 15.832,50	5	R\$ 79.162,50
LANCHE BOX	7	A (de 21 a 50 unidades)	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00	12	R\$ 13.200,00
	8	B (de 51 a 130 unidades)	130	R\$ 20,00	R\$ 2.600,00	15	R\$ 39.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 682.174,50 (SEISCENTOS E OITENTA E DOIS MIL, CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)							



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, compreendendo o período de **03/06/2022 a 02/06/2023**.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores, observado o Cadastro de Reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do detentor da ata será cancelado quando:

5.5.1. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.5.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.5.3. Não assinar o Termo de Contrato ou não acusar o recebimento do instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.5.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o gerenciador e o participante, se houver.

5.6. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos subitens 5.5.2 a 5.5.4 acima, será formalizado por ofício do gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

5.7. Ocorrendo fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado, o registro de preços poderá ser cancelado:

5.7.1. Por razão de interesse público; ou

5.7.2. A pedido do fornecedor.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

6. PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Não serão realizados acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).

7.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Paulo, 01 de junho de 2022.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

James Francisco Pedro dos Santos

Presidente

STYL LINE FEIRAS EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA

Elizabeth Coluci

Represente Legal